



Meio
Ambiente



CNPJ 35.812.665/0001-84

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS AGRÍCOLAS, GRAMAS EM PLACAS, INSUMOS E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais Agrícolas, gramas em placas, insumos e acessórios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme especificações apresentadas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:

A aquisição dos materiais solicitados são destinados a atender esta Secretaria durante o exercício de 2024, onde serão utilizados nas atividades de paisagismo e arborização das praças e vias públicas municipal, no Bosque Municipal Unilson Quinaip e também no Estádio de Futebol Malvino, como também, na manutenção do Viveiro Municipal que integra a Política Municipal de Meio Ambiente, local onde são produzidas mudas para doação, plantio e manutenção de áreas públicas e recuperação de áreas desmatadas, otimizando os serviços ambientais prestados por este órgão a sociedade do Município de Ulianópolis.

2.1. Faz-se necessário a aquisição desses materiais, visto que é imprescindível para o desenvolvimento das atividades a serem realizadas por esta secretaria, a utilização desses materiais é de grande importância por vários aspectos.

2.1.1. Os sacos plásticos para mudas serão utilizados na produção de plantas ornamentais e mudas de árvores nativas e frutíferas no Viveiro de Mudas, até que ela se torne resistente para ser plantada no ambiente externo.

2.1.2. As telas sombrite e os rolos de linha serão utilizados na cobertura do Viveiro de Mudas da SEMMA, onde se faz necessário a colocação de um novo sombrite para dar continuidade a produção.



+55 91 99978-7097



protocolo.semma@ulianopolis.pa.gov.br



Rua 12 de Outubro, nº 190, Bairro Centro, Ulianópolis-PA CEP 68632-000



Meio
Ambiente



CNPJ 35.812.665/0001-84

2.1.3. A implantação de placas de gramas que serão utilizadas nas praças e canteiros públicos, como também na área do Bosque Municipal e também no estádio de futebol.

2.2. Diante das justificativas expostas entende-se que os objetos solicitados são de extrema importância para o desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tornando um dos fatores importantes para a logística das operações de apoio à produção, auxiliando cada vez mais nas tarefas realizadas, bem como a aquisição de gramas em placas atenderá as necessidades dos canteiros, logradouros e praças do Município, revitalizando as áreas de lazer e jardinagem.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E MODALIDADE LICITATÓRIA:

3.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

4. DA VIGÊNCIA, QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:

4.1. À vigência deste instrumento contratual terá o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de em consonância com Lei Federal nº 14.133/2021

4.2. Os quantitativos deverão ser executados em conformidade planilhas abaixo:

Planilha 01: Insumos e acessórios

DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD
Sacos para mudas plástico preto 10x10	10.000 Und
Sacos para mudas plástico preto 12x12	10.000 Und
Sacos para mudas plástico preto 10x20	10.000 Und
Sacos para mudas plástico preto 15x28	10.000 Und
Sacos para mudas plástico preto 30x40	10.000 Und
Rolo de Linha 30/09 de 350mts para costura de tela sombrite <i>Especificação:</i> <i>Material: Monofilamento</i> <i>Demier: 6.300</i> <i>Resistência: 13.500gf</i>	05 Rolos
Tela Sombrite 50% para Viveiro de Mudas <i>Especificação:</i> <i>Material: Monofilamento</i> <i>Gramatura: 115g/m²</i>	2.000m ²



+55 91 99978-7097

protocolo.semema@ulianopolis.pa.gov.br

Rua 12 de Outubro, nº 190, Bairro Centro, Ulianópolis-PA CEP 68632-000



Meio
Ambiente



CNPJ 35.812.665/0001-84

Planilha 02: Gramas

DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD
Grama Esmeralda	32.000 mts ²

5. DA ENTREGA E RECEBIMENTO:

5.1. O fornecimento dos itens licitados, serão requisitados de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

5.2. O prazo para começar a entrega dos produtos será de até 05 (cinco) dias úteis da data da assinatura do contrato

5.2.1. A entrega dos materiais deverá ser de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Contratante em no máximo 05 (cinco) dias úteis contados após o recebimento da solicitação.

5.3. A entrega dos materiais, será na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no horário das 08h00min até as 14h00min.

5.4. O fornecimento dos materiais será efetuado mediante expedição da "Ordem de Fornecimento", da qual constarão a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do contrato, do pregão, do processo, a identificação da Contratada, as especificações dos itens, quantidade, data, horário e endereço de entrega, preços unitários e totais;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e exigida na licitação;

6.2. Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente;

6.3. Utilizar nos serviços prestados somente profissionais e qualificado para tal fim;

6.4. Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato;

6.5. Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços, informando-o sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

6.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.



+55 91 99978-7097



protocolo.semma@ulianopolis.pa.gov.br



Rua 12 de Outubro, nº 190, Bairro Centro, Ulianópolis-PA CEP 68632-000



Meio
Ambiente



CNPJ 35.812.665/0001-84

6.7. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

6.8. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.

6.9. Fica a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Fornecer à CONTRATANTE os materiais objeto do presente contrato, nas quantidades e discriminações constantes da sua proposta de preços licitados;

7.2. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas e quaisquer despesas e encargos exigidos pelas autoridades, inclusive os tributos e taxas federais, estaduais e municipais, que incidam ou que venham a incidir em decorrência deste contrato, assim como os respectivos adicionais.

7.3. Os preços registrados incluem todas as despesas de custo, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

7.4. O CONTRATO poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021

7.5. Durante a Vigência do CONTRATO, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.

8. PREÇOS E CONDIÇÕES DE REAJUSTE:

8.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor discriminado na proposta de preços do processo licitatório, de acordo com valor global, desde que efetiva e comprovadamente fornecidos os respectivos materiais em perfeitas condições de uso;

8.2. Todos os impostos, taxas e demais encargos de quaisquer naturezas, deverão estar incluídos nos preços unitários dos produtos cotados pela Contratada e objeto do presente contrato, excluindo-se a Contratante de qualquer ônus decorrente desses elementos;

8.3. Devidos aos prazos exíguos entre a realização deste processo e a aquisição dos materiais, os preços não serão reajustados.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. Os pagamentos devidos serão conforme requisição e entrega dos serviços, ou seja, de modo parcelado.

9.2. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição dos serviços e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.



+55 91 99978-7097

protocolo.semma@ulianopolis.pa.gov.br

Rua 12 de Outubro, nº 190, Bairro Centro, Ulianópolis-PA CEP 68632-000



Meio
Ambiente



CNPJ 35.812.665/0001-84

9.3 O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

9.4. A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas.

9.5. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos serviços.

9.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.7. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A CONTRATANTE poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à CONTRATADA.

Ulianópolis/PA, em 16 de fevereiro de 2024,

ADRIELLE PEREIRA
DIAS:0024
3715218

Assinado de
forma digital
por ADRIELLE
PEREIRA
DIAS:00243715
218



+55 91 99978-7097

protocolo.semema@ulianopolis.pa.gov.br

Rua 12 de Outubro, nº 190, Bairro Centro, Ulianópolis-PA CEP 68632-000